



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 124, de 5 de dezembro de 1961.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1962.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1962, é orçada em R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta Lei no livro próprio).

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis, para o exercício de 1962, é fixada em R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação: (Ver transcrição desta lei no livro próprio).

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares às diversas dotações orçamentárias, até o limite de 20% sobre o total da despesa orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada, na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 5 de dezembro de 1961.

O Secretário

Wolnei Parreira de Almeida

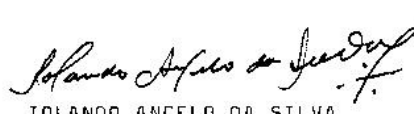
Visto O Prefeito Municipal

Odovilho Alves Garcia

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls 03 e 18, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário, com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 02 de agosto de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-